



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2019 - SECULT

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2019, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e a empresa Garra Forte Empresa de Segurança Ltda, para fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Cultura, **PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob n.º 20.161, CPF n.º 015.094.058-01, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ n.º 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 02, Setor Central, neste ato representado pelo seu titular, **ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1717592 SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º 477.034.661-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua do Tear, n.º 191, Qd. 82, Lt. 03, Parque Oeste Industrial, Goiânia GO, inscrita no CNPJ n.º 05.980.352/0001-74, neste ato representada pela Sra. **ADALZIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da RG n.º 3124759 2ª VIA SSPGO, inscrita no CPF n.º 576.331.501-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos autos do processo administrativo n.º 202017645001640, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2019**, relativo ao processo administrativo n.º 201917645000330, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 016/2019, de acordo com previsão estabelecida na sua cláusula quarta e em conformidade com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 27 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2021**, de acordo com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e previsão estabelecida na sua cláusula quarta.

2.2 Dos Locais e Quantitativos

Ord.	Local	Tipo do Posto	Turno	Qtd
1	Centro Cultural Marieta Telles Machado	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1
2	Museu Zoroastro Artiaga	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1
3	Museu Pedro Ludovico Teixeira	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1
4	Centro Cultural Martim Cerere	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	2
			Noturno	2
5	Teatro Goiânia	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	2
			Noturno	2
6	Vila Cultural Cora Coralina	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1
7	Arquivo Histórico	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2	Diurno	1

		vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Noturno	1
8	Centro Cultural Oscar Niemayer	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	5
			Noturno	4
9	Centro Cultural Octo Marques	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1
10	Cine Teatro São Joaquim	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1
11	Museu Ferroviário Pires do Rio	Vigilância e Segurança armada ininterrupta, 12 horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, c/ 2 vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Diurno	1
			Noturno	1

2.3 Fica ressalvado o direito à repactuação solicitada pela contratada, acerca da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2020, que poderá realizar-se em ato sucessivo a este aditamento, desde que atendidos aos requisitos presentes no referido contrato e nas disposições normativas que regulam a matéria

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total do Contrato nº 016/2019, a partir do presente termo aditivo, passa a ser de **R\$ 3.386.347,56** (três milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2020.25.01.13.122.4200.4219.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00096, de 25/11/2020, no valor de R\$ 233.574,15 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), e à conta da dotação orçamentária nº 2020.33.61.23.695.4200.4237.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00077, de 25/11/2020 (Nota de Empenho de

Credito Descentralizado), no valor de R\$ 86.247,57 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). No exercício subsequente, serão alocados recursos em dotações orçamentárias próprias para o custeio das despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. A CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade instituído pela Lei Estadual nº 20.489/2019 durante o período de vigência deste instrumento, cumprindo os mecanismos e procedimentos internos insculpidos na referida legislação.

4.1.1. O descumprimento da exigência de implantação do Programa de Integridade sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigos 7º e 8º da Lei Estadual nº 20.489/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

6. CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 218/2018, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666./93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Secretário de Estado de Cultura

PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SECULT

ADALZIRA DE SOUZA

Garra Forte Empresa de Segurança Ltda



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Secretário (a)**, em 26/11/2020, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADALZIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR NEO DE CARVALHO, Procurador (a) Chefe**, em 26/11/2020, às 19:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016814799** e o código CRC **08D68E2B**.

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO - CEP 74003-101 - GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO
CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO



Referência: Processo nº 202017645001640



SEI 000016814799